



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 1098/2020

Sumário: Regulamento do Prémio Francisco Tavares Rosa — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas o) e s) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 19 de setembro), aprovo o Regulamento de Atribuição do Prémio Académico “Francisco Tavares Rosa” do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, abaixo publicado.

27 de novembro de 2020. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

Regulamento do Prémio Francisco Tavares Rosa — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Artigo Primeiro

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as bases e os princípios que regem a atribuição do Prémio Francisco Tavares Rosa — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por Prémio.

2 — O Prémio tem como objetivo distinguir e premiar trabalhos na área científica da Antropologia sobre o transtorno mental em Portugal e, simultaneamente, homenagear Francisco Tavares Rosa, estudante do mestrado de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo Segundo

Entidades Promotoras do Prémio

São entidades promotoras do presente Prémio os familiares de Francisco Tavares Rosa e o Departamento de Antropologia da Escola de Ciências Sociais e Humanas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo Terceiro

Prémio

1 — O montante monetário do Prémio é de 500,00 € (quinhentos euros).

2 — No caso de ser premiado um trabalho coletivo, o valor do Prémio é distribuído pelos membros da equipa.

3 — O Prémio é instituído com base numa doação anual da família do homenageado, sem prejuízo da eventual obtenção ulterior de patrocínios por entidades terceiras.

4 — Para além do Prémio podem ser atribuídas menções honrosas que não conferem direito a qualquer prestação pecuniária.

Artigo Quarto

Periodicidade

1 — O Prémio é anual.

2 — Se num determinado ano, o júri deliberar não atribuir o prémio por falta de adequação das candidaturas aos critérios de seleção, o respetivo valor transitará para o ano seguinte, em que

se poderão atribuir dois prémios, caso sejam apresentadas duas candidaturas que se adequem aos critérios de seleção do júri.

Artigo Quinto

Procedimento de candidatura

O Edital de abertura do concurso de atribuição do prémio deve incluir o montante do prémio, o número de prémios e de menções honrosas a atribuir em cada ano, os critérios de avaliação e a respetiva ponderação, o prazo de apresentação das candidaturas, o local de entrega, a documentação instrutória e a designação dos membros de júri.

Artigo Sexto

Candidatura

1 — A candidatura deve ser dirigida à Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, por via eletrónica, contendo os seguintes elementos:

- a) Boletim da candidatura;
- b) Cópia do trabalho concorrente ao prémio;
- c) *Curriculum vitae* do candidato;
- d) Carta de justificação e demonstração do merecimento do prémio segundo os critérios previamente definidos pelo júri, com uma extensão máxima de cinco páginas onde se pode identificar a inovação do trabalho académico proposto.

2 — O envio da candidatura é da exclusiva responsabilidade dos interessados.

3 — Os documentos recebidos no âmbito da candidatura não são devolvidos.

Artigo Sétimo

Júri do Prémio

1 — O júri é nomeado anualmente por despacho da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — O júri do Prémio é composto por dois membros do Departamento de Antropologia da Escola de Ciências Sociais e Humanas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

3 — O júri integrará um representante da família do homenageado, por esta última designado.

4 — O referido júri delibera em plena liberdade de critério e decide por maioria de votos, cabendo, em caso de empate, ao representante da família do homenageado o voto de qualidade.

5 — As decisões do júri não são apeláveis e não são atribuídos prémios “ex aequo”.

Artigo Oitavo

Elegibilidade

1 — Podem candidatar-se ao Prémio todos os trabalhos de estudantes, individuais ou coletivos, de todos os ciclos de formação em Antropologia, de instituições de ensino portuguesas, que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Trabalhos não publicados, nem submetidos para publicação.
- b) Trabalhos cujo contexto geográfico descrito no trabalho deve ser total ou maioritariamente português.

2 — Os trabalhos devem ser empíricos, não sendo considerados trabalhos de revisão de literatura.

3 — Os trabalhos da autoria de anteriores premiados não são considerados para efeito de atribuição de Prémio, mas podem sê-lo para efeito de atribuição de menções honrosas.



Artigo Nono

Tema

- 1 — O Prémio distingue trabalhos sobre o transtorno mental na sociedade portuguesa.
- 2 — Será conferida atenção preferencial a trabalhos que se debruçam sobre uma, ou mais, das seguintes dimensões do tema:
 - a) Esquizofrenia (sobretudo esquizofrenia familiar);
 - b) Relação entre pessoas com transtorno mental e familiares cuidadores;
 - c) Atitudes e representações da sexualidade de pessoas com transtorno mental;
 - d) Crianças e/ou jovens com transtorno mental;
 - e) Comportamentos autodestrutivos de pessoas com transtorno mental — adições, automutilação, suicídio.
 - f) Relação entre pessoas com transtorno mental e psiquiatras e/ou técnicos/as de saúde mental.

Artigo Décimo

Critérios de seleção

Indicam-se, de seguida, os critérios de seleção, por ordem decrescente de relevância:

- 1) Centralidade em relação ao tema do Prémio.
- 2) Rigor técnico-científico.
- 3) Pertinência para a avaliação e formulação de políticas em saúde mental em Portugal via integração/legitimação de recomendações concretas para decisores políticos e/ou partes interessadas.
- 4) Potencial de difusão nacional e internacional dos resultados.
- 5) Em caso de empate será dada prioridade aos trabalhos produzidos por estudantes do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, alma mater de Francisco Tavares Rosa.

Artigo Décimo Primeiro

Atribuição do prémio

- 1 — O trabalho premiado, assim como, eventualmente, os trabalhos merecedores de menção honrosa, serão anunciados em cerimónia pública da qual constará uma apresentação oral de um sumário do trabalho premiado e o pagamento do montante do Prémio.
- 2 — Se o trabalho premiado for um trabalho coletivo, o valor será distribuído equitativamente pelos estudantes que compõem esse coletivo.

Artigo Décimo Segundo

Propriedade intelectual dos trabalhos

- 1 — Os trabalhos dos concorrentes são propriedade dos seus autores para todos os efeitos.
- 2 — A publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados deverá incluir uma nota de referência e agradecimento ao Prémio.

Artigo Décimo Terceiro

Casos omissos

Nos casos omissos do presente regulamento, a decisão final cabe ao júri.

313780152